

**EDITAL 08/2017 – Chamada para seleção de bolsistas de
Extensão Universitária**

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT, torna pública a chamada para a seleção de bolsistas de Extensão para o Memorial do Ensino Agrícola Superior da Bahia (MEASB), Programa Canto Coral da UFRB, e Núcleos de Cultura e Territórios, Educação e Ações Comunitárias e Comunicação, de acordo com as normas deste Edital, e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416 de 23 de dezembro de 2009 e na Resolução nº 38/2017 do Conselho Acadêmico - CONAC.

1. Do objetivo

O presente Edital visa selecionar bolsistas de extensão para atuarem junto ao Programa Canto Coral da UFRB, o Memorial do Ensino Agrícola Superior da Bahia (MEASB), Núcleo de Cultura e Territórios, Núcleo de Educação e Ações Comunitárias e Núcleo de Comunicação.

2. Da Natureza

2.1 O presente Edital concederá 05 (cinco) bolsas aos alunos de graduação, regularmente matriculados na UFRB;

2.2 O pagamento da bolsa será efetuado através de conta corrente bancária;

2.3 O estudante deve ter condições de executar as atividades previstas no projeto

ainda como aluno de graduação desta Instituição, o que inviabiliza a participação neste certame de estudantes que estejam cursando o último semestre dos cursos de graduação;

2.4 Serão classificados os estudantes que obtiverem, dentre os candidatos inscritos, após as etapas previstas no item 8 deste edital, nota superior ou igual a 7,0. Será contemplado com bolsa aquele que obtiver a maior nota dentre os mesmos;

2.5 Os estudantes classificados e que não forem contemplados com bolsa irão compor um cadastro de reserva;

2.6 Ocorrendo desistência ou desligamento do bolsista, a bolsa poderá ser transferida para outro estudante, respeitando a ordem de classificação do mesmo dentro do cadastro de reserva;

2.7 A formalização da bolsa ocorrerá mediante assinatura do Termo de Outorga;

2.8 A partir do ato da assinatura do Termo de Outorga até o tempo de vigência da bolsa, o discente não poderá receber outra bolsa paga por órgãos oficiais (Ex.: PIBIC, PIBID, PIBEX, PPQ (com vinculação a projetos); PROEXT/MEC/SESu, PET, etc...) e nem ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada;

2.9 O não atendimento do disposto no item 2.8 implicará na impossibilidade de disponibilização ou cancelamento da bolsa para o discente selecionado como bolsista, sendo convocado o discente classificado como cadastro de reserva para assumir a referida bolsa;

2.10 O bolsista deve devolver à universidade, no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente, quando for o caso;

3. Das Vagas

Quadro 1. Distribuição das vagas conforme item 1

Local de atuação*	Vaga
Programa Canto Coral da UFRB	01
Memorial do Ensino Agrícola Superior da Bahia (MEASB)	01
Núcleo de Cultura e Territórios	01
Núcleo de Educação e Ações Comunitárias	01
Núcleo de Comunicação	01
TOTAL DE VAGAS	05

* As vagas disponibilizadas são para a cidade de Cruz das Almas.

4. Da Bolsa

4.1 Os bolsistas selecionados terão direito a uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a realização das atividades vinculadas ao Programa ou Núcleo para o qual foi selecionado.

4.2 A concessão da bolsa não gerará vínculo empregatício entre o bolsista e a entidade concedente.

5. Das condições de participação

5.1 Requisitos básicos para os candidatos a bolsistas:

5.1.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRB;

5.1.2 ter escore de desempenho acadêmico igual ou superior à média final de aprovação aplicada pela UFRB, ou seja, igual ou superior a 5,0 (cinco);

5.1.3 não receber qualquer outra bolsa, bem como não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada. Poderão participar os alunos contemplados no Programa de Permanência Qualificada – PPQ, somente aqueles que recebem auxílios moradia, alimentação e transporte;

5.1.4 não ter pendência junto a nenhum programa/projeto vinculado à UFRB;

5.2 O candidato deverá atender aos requisitos específicos para a vaga ao qual estará concorrendo, distribuídas conforme Quadro 1 do item 3 deste edital.

5.3 Requisitos específicos para os candidatos à bolsista junto ao Programa Canto Coral da UFRB.

5.3.1 ter habilidades com a operacionalização de teclado;

5.3.2 ter disponibilidade de 20 (vinte) horas por semana para se dedicar as atividades do Programa Canto Coral da UFRB;

5.3.3 ter condições de participar dos ensaios do Coral que acontecerão às segundas, terças e quartas-feiras das 16h às 20h.

5.4 Requisitos específicos para os candidatos à bolsista junto ao Memorial do Ensino Agrícola Superior da Bahia (MEASB).

5.4.1 estar matriculado ou já ter cursado o 5º semestre do Curso de Museologia;

5.4.2 ter cursado a disciplina Documentação Museológica;

5.4.3 ter disponibilidade de 20 (vinte) horas por semana para se dedicar as atividades do MEASB/Cruz das Almas;

5.4.4 ter domínio das ferramentas de gerenciamento de acervo museológico.

5.5 Requisitos específicos para os candidatos à bolsista junto ao Núcleo de Cultura e Territórios.

5.5.1 Estudantes de bachelerados interdisciplinares ou da área de cultura e de artes, a partir do 4º semestre;

- 5.5.2 experiência na área de produção cultural e/ou produção audiovisual;
- 5.5.3 conhecimentos básicos na área de informática;
- 5.5.4 capacidade de realizar atividades que demandem planejamento, organização, boa comunicação oral e escrita, trabalho em equipe, disciplina e responsabilidade;
- 5.5.5 habilidade em organização da pré-produção, produção e pós-produção de eventos culturais e comunitários;
- 5.5.6 ter disponibilidade de 20 (vinte) horas por semana para se dedicar as atividades do Núcleo de Cultura e Territórios, sendo que parte dessas 20 horas será cumprida às terças-feiras.

5.6 Requisitos específicos para os candidatos à bolsista junto ao Núcleo de Educação e Ações Comunitárias

- 5.6.1 estar cursando a partir do 4º semestre;
- 5.6.2 ter disponibilidade de 20 (vinte) horas por semana para se dedicar as atividades do Núcleo de Educação e Ações Comunitárias, sendo que parte dessas 20 horas será cumprida às terças-feiras.

5.7 Requisitos específicos para os candidatos à bolsista junto ao Núcleo de Comunicação

- 5.7.1 ser estudante do curso de Cinema e Audiovisual da UFRB, a partir do 4º semestre;
- 5.7.2 ter habilidade em softwares de edição do Pacote Adobe;
- 5.7.3 ter disponibilidade de 20 (vinte) horas por semana para se dedicar as atividades do Núcleo de Comunicação.

6. Da vigência

- 6.1 A vigência da bolsa será de 04 de setembro a 30 de dezembro de 2017;
- 6.2 No caso de substituição de bolsista ao longo da vigência deste edital, o pagamento da bolsa, será efetuado no prazo remanescente.

7. Das inscrições

- 7.1 O período de inscrição será de 22 a 25 de agosto de 2017;
- 7.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo email selecao_pibex@ufrb.edu.br até as 23 horas e 59 minutos do dia 25 de agosto de 2017;
- 7.3 Não serão aceitas inscrições incompletas, com falta de documentos ou fora do

prazo estipulado neste Edital;

7.4 É de responsabilidade do estudante o preenchimento do formulário de inscrição (ANEXO I deste edital), a ser disponibilizado no site www.ufrb.edu.br/proext, e enviá-lo juntamente com os demais documentos, comum a todos os candidatos:

7.4.1 Currículo *lattes/CNPq* atualizado;

7.4.2 Histórico acadêmico atualizado;

7.4.3 Comprovante de matrícula 2017.1;

7.4.4 Portfólio (exclusivo para os candidatos da bolsa do Núcleo de Comunicação).

8. Das fases do processo seletivo para preenchimento das vagas

8.1 A seleção constará de duas etapas:

a) a primeira etapa, de caráter eliminatório, constará da análise da documentação encaminhada.

b) a segunda etapa, de caráter classificatório, constará de entrevista a ser realizada por uma comissão formada por representantes do Programa e dos Núcleos demandantes das vagas de bolsa.

8.2 A entrevista acontecerá entre os dias 29 a 31 de agosto de 2017, em horários e locais a serem divulgados até o dia 28 de agosto de 2017 através do site <http://www.ufrb.edu.br/proext>, juntamente com o resultado da homologação das inscrições.

8.3 O não comparecimento na data e horário determinado para entrevista implicará em eliminação do (a) candidato (a).

8.4 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) maior nota obtida na entrevista;

b) maior coeficiente de rendimento, conforme Histórico acadêmico;

9. Do resultado

9.1 Cabe à PROEXT a divulgação do resultado da seleção e a divulgação em seu sitio;

9.2 A PROEXT publicará na sua página (www.ufrb.edu.br/proext) até o dia 01 de setembro de 2017 o resultado final;

9.3 Os estudantes selecionados com bolsa deverão entregar o Termo de Outorga devidamente preenchido, juntamente com os demais documentos (cópia do RG, CPF e comprovante contendo os dados bancários (agência e conta corrente)).

10. Das obrigações dos bolsistas

10.1 Encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão o relatório final das atividades desenvolvidas no prazo máximo de 30 dias após o encerramento da bolsa;

10.2 Comunicar, imediatamente, à Pró-Reitoria de Extensão:

10.2.1 aprovação em outra bolsa;

10.2.2 afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;

10.2.3 desistência da bolsa;

10.2.4 atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários).

10.3 Participar das reuniões promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão;

10.4 Participar das atividades de formação promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão;

10.5 Participar de ações promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão – PROEXT em qualquer campus da UFRB e em seus territórios de atuação;

10.6 O não cumprimento do disposto nos itens 10.1, 10.2.1 ou 10.2.3 implicará na devolução do valor total recebido pelo bolsista;

10.7 O não cumprimento do disposto no item 10.2.2 implicará na devolução do valor recebido indevidamente pelo bolsista;

10.8 O não cumprimento do previsto no item 10.5 implicará na suspensão da bolsa;

10.8.1 A bolsa será normalizada desde que haja a justificativa da ausência assinada pelo supervisor do bolsista, encaminhada no prazo máximo de 10 dias;

10.9 O bolsista deve entregar à Pró-Reitoria de Extensão, no início de cada semestre, cópia do comprovante de matrícula e do histórico escolar atualizado;

10.10 O não cumprimento do disposto no item 10.9 implicará na suspensão da bolsa;

10.10.1 A bolsa será regularizada com a entrega dos documentos supracitados no item 10.9;

10.11 O bolsista deve devolver à universidade no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente;

10.12 Nos casos dispostos nos itens 10.8 e 10.10 não haverá pagamentos retroativos.

11. Do cancelamento das bolsas

11.1 As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

11.1.1 trancamento de matrícula;

11.1.2 desistência da bolsa ou do curso;

11.1.3 abandono do curso;

11.1.4 afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos

institucionais;

11.1.5 conclusão do curso;

11.1.6 por solicitação do supervisor do bolsista, devidamente justificada;

11.1.7 desempenho acadêmico insuficiente, ou seja, o bolsista deve manter durante o período de vigência da bolsa, escore de desempenho acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco);

11.1.8 quando se constatar práticas de atos inadequados com as ações extensionistas e não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12. Do cronograma

Etapas	Prazo
Lançamento do edital	22 de agosto de 2017
Período de inscrição	De 22 a 25 de agosto 2017
Homologação das inscrições	Até 28 de agosto de 2017
Entrevistas	De 29 a 31 de agosto de 2017
Divulgação do resultado	01 de setembro de 2017
Assinatura do Termo de Outorga e entrega dos documentos	04 de setembro de 2017

13. Das disposições finais

13.1 Quaisquer alterações nesse edital só poderão ser feitas por meio de outro edital;

13.2 A inscrição implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas nesse edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;

13.3 O estudante, que for contemplado com a bolsa e que não tiver conta corrente, deverá abri-la, imediatamente, e informar à PROEXT sob pena de ter o Termo de Outorga cancelado;

13.4 A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à bolsa;

13.5 É de inteira responsabilidade do candidato à bolsa, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PROEXT (www.ufrb.edu.br/proext);

13.6 Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela Pró-Reitoria de Extensão.

Cruz das Almas, 22 de agosto de 2017.



Tatiana Ribeiro Velloso
Pró-Reitora de Extensão

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
EDITAL Nº 08/2017**

ANEXO I

**Formulário de Inscrição de Discente para Bolsista de Extensão -
“Programa Canto Coral da UFRB, Memorial do Ensino Agrícola Superior da
Bahia (MEASB), Núcleo de Cultura e Territórios, Núcleo de Educação e Ações
Comunitárias e Núcleo de Comunicação”**

Nome Civil:	
Nome Social (Conforme Resolução CONSUNI Nº 001/2015):	
Matrícula:	Ano/Semestre de ingresso:
Curso:	
Centro de Ensino:	
Telefone:	
Email:	
Local de atuação (quadro 1 do edital):	

* Não serão aceitos formulários preenchidos a punho.